



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício ASJUR nº 70/2022

Petrópolis, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: Impugnação ao Pregão nº 062/2022

Prezado Senhor,

Recebi em
07/12/2022
Edimilson Diamantino Rodrigues
Chefe da DILICT DELCA
Mat. 14480-1

Vimos, pelo presente, em atendimento à comunicação encaminhada a esta ASJUR acerca de Impugnação realizada pela empresa [REDACTED] [REDACTED] informar que, em consulta ao sítio oficial do IBAMA, constata-se que, realmente, aqueles que queiram comercializar, transportar e/ou armazenar produtos e subprodutos de espécimes nativos deverão dispor de DOF – Documento de Origem Florestal, nos termos Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006. Assiste razão à impugnante nesse sentido.

Entretanto, a impugnação realizada requer “A inclusão de exigência de apresentação do CTF – Cadastro Técnico Federal/IBAMA da licitante na habilitação para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08, os produtos/subprodutos de origem nativa, conforme exigência de Lei Federal”.

Entendemos, que qualquer pessoa jurídica poderá apresentar proposta em um Pregão, não havendo qualquer impedimento ou exigências extraordinárias. Destaque-se, ainda, que o Termo de Referência, documento elaborado por esta Pasta, não traz menção a qualquer documentação para que se apresente proposta, limitando-se a descrever condições do produto, forma de entrega, recebimento e controle quando da execução do contrato.

Desta forma, **no âmbito desta ASJUR/SOB, especificamente para a elaboração/apresentação de proposta, como indicado pelo impugnante, entendemos ser inexigível a apresentação de DOF – Documento de Origem Florestal e/ou CTF – Cadastro Técnico Federal.**

Entretanto, não há qualquer óbice de os referidos documentos serem exigidos em momento diverso, mais adiante.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 2846, Retiro, Petrópolis – RJ – CEP 25.680-276
Telefones: (24) 2233-8172 / (24) 2233-8152
sob@petropolis.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LOPES DE CARVALHO NETTO

Assessor Jurídico da Secretaria de Obras

Ao
Ilmo. Sr.
EDMILSON DIAMANTINO
Chefe da Divisão de Licitações - DILIC

DILIC
Publicação no Portal da Transparência
Em 27/12/2022

Edmilson Diamantino Rodrigues
Chefe da DILIC / DELCA
Mat. 14480-1